



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br - camaracarmodoparanaiba@hotmail.com

Enviar ao Plenário

☒ Sim

☐ Não

06/05/22

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

INDICAÇÃO Nº 028/2022

O Vereador **JULIO CESAR MORAES GONTIJO**, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhes conferiu e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **César Caetano de Almeida Filho – Prefeito Municipal**, indicando que se aplique no município o reajuste do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), conforme Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA

Conforme publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de maio de 2022 que dispõe:

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)

Como forma de garantir um piso salarial nacional aos agentes comunitários de saúde (ACS) e aos agentes de combate a endemias (ACE),

Lembrando que a aplicação dos direitos destas categorias com o pagamento do piso não onera os cofres municipais, uma vez que, o custeio desses vencimentos é feito pelo repassa de recurso do Governo Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG	
REGISTRO DE INDICAÇÃO Nº 028/2022	
DATA DA VOTAÇÃO: 16/05/22	
☒ APROVADO 10	VOTOS EM VOTO
☐ REJEITADO -	VOTOS CONTRÁRIOS
AUSENTES -	ABSTENÇÕES
ASSINATURA DO VOTANTE DA CAMARA	

